



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 425/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS,

RESOLVE:

1 – **Registro do ponto:** determinar que o empregado registre seu ponto com antecedência máxima de tempo de 15 minutos antes da entrada do início de jornada de trabalho e retorno do horário de intervalo para o almoço e, máximo de 15 minutos de tempo após o término da jornada de trabalho. **Os registros feitos fora do horário determinado, sem prévia autorização da chefia imediata serão passíveis de aplicação de advertência.**

2 – **Faltas e atrasos:** determinar que o empregado devolva à Divisão de Recursos Humanos sua folha de registro de ponto até o dia 15 do mês subsequente, com as devidas justificativas de seu superior imediato.

3 – Caso o empregado não proceda conforme determinado no item 2, a Divisão de Recursos Humanos emitirá uma 2ª via da sua folha de registro de ponto e fará os descontos das faltas e atrasos nela verificadas.

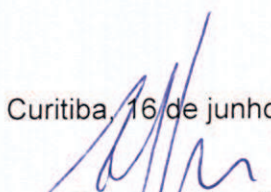
4 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de 16 de junho de 2014.

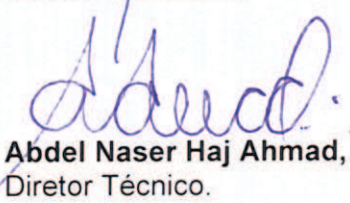
5 - **DETERMINAR** à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados, bem como cópia à Divisão de Recursos Humanos para arquivo na pasta funcional do referido empregado.

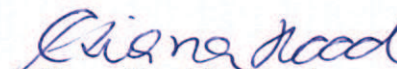
Cumpra-se

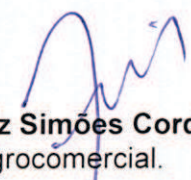
Publique-se

Curitiba, 16 de junho de 2014.


Luiz Dâmaso Gusi,
Diretor Presidente.


Abdel Naser Haj Ahmad,
Diretor Técnico.


Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira.


João Luiz Simões Cordeiro,
Diretor Agrocomercial.